PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO EM 24 SET 1982

LEI N.º 1474

(20 DE SETEMBRO DE 1982)

Dispõe sobre nova redação ao § 2º do artigo 2º da Lei nº 1132/78.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. [illegible], na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

[illegible] do artigo 2º da Lei nº 1132, de 09 de março de 1978, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - .....

.....

[illegible] juros de mora estabelecidos pelo Código Tributário Nacional.

[illegible] a Taxa [illegible] dívida [illegible].

[illegible] a vista do auto de sua publicação, [illegible].

[illegible] 1.982.-

[illegible]
PREFEITO MUNICIPAL

[illegible]
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicada na Secretaria da Prefeitura [illegible].